



**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.07.001/2025- SRP**

**CONTRATANTE (S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.411.992,00 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** A abertura da análise das propostas aconteceu no dia 13 de Agosto de 2025, às 09h00min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** MENOR PREÇO POR LOTE.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**LOCAL:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021

**PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

- + Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- + Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br), de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.07.001/2025**  
**Processo Administrativo nº. 09.07.001/2025**

Torna-se público que o município de Martinópolis – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.661.192/0001-96, por meio do órgão gerenciador, secretaria de Educação, situada Avenida Capitão Brito, S/N - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei municipal nº 614, de 08 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

3.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os LOTES 5 e 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham cele-



brado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 sociedades cooperativas;

3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que



incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor finalmínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor do preço inicial;

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.1.2 anexar arquivo em PDF da proposta inicial assinado

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 33 e art. 34 do Decreto nº 147-A.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6 fraudar a licitação;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;



13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
  - 15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 15.11.2 Anexo II – Declarações;
  - 15.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 15.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Martinópolis-CE, 30 de Julho de 2025.

---

**CHARLES ROBERTO GOMES**  
Ordenador de Despesas da Secretária  
Municipal de Educação



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 09.07.001/2025)

### 1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - PRODUTOS EM GERAL DE MERCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Ausência de sujidades, fragmentos e infestação escoa-mento. Rotulagem obrigatória, embalagem primaria saco polietileno atóxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.	PCT	16.500	R\$ 5,65	R\$ 93.225,00
2	ARROZ POLIDO T-L, longo fino, branco, livres de impurezas, umidade, isento de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: Polietileno atóxica contendo 1000g. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.	KG	18.500	R\$ 5,89	R\$ 108.965,00
3	AMIDO DE MILHO em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	2.400	R\$ 3,84	R\$ 9.216,00
4	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	KG	15.000	R\$ 4,63	R\$ 69.450,00
5	FARINHA DE MANDIOCA branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem olástica de polietileno transparente de 1KG com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, data de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Apresenta duas amostras do produto.	KG	1.600	R\$ 4,51	R\$ 7.216,00



6	FEIJÃO DE CORDA obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.	KG	9.000	R\$ 9,40	R\$ 84.600,00
7	FEIJÃO PRETO, novo e isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração características da espécie e livre de fragmentos estranhos. Primária saco polietileno atoxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.	KG	2.500	R\$ 7,58	R\$ 18.950,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	21.000	R\$ 2,12	R\$ 44.520,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA sabor tradicional, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	21.000	R\$ 4,45	R\$ 93.450,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	21.000	R\$ 3,86	R\$ 81.060,00
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabores variados. Constituído de farinha de trigo, açúcar e glúten. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	21.000	R\$ 4,28	R\$ 89.880,00
12	MACARRÃO VITAMINADO TIPO PARAFUSO, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	4.000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
13	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	21.000	R\$ 4,44	R\$ 93.240,00
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente. A apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto. Apresentar duas amostras do produto.	GARRAFA900ML	2.500	R\$ 7,75	R\$ 19.375,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 830.147,00</b>
<b>LOTE 02 - PRODUTOS PERECIVEIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



			DE		
1	CARNE DE CHARQUE BOVINA, dianteiro, em cubos, curada e seca, registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: à vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	12.000	R\$ 21,26	R\$ 255.120,00
2	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalagem à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	20.000	R\$ 4,07	R\$ 81.400,00
3	OVOS DE GALINHA, tamanho médio, pesando aproximadamente 50g, de cor branca, classe A, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, bandeja papelão ( largura 30cm por 30cm de comprimento), contendo 30 unidades, involucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, rotulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 30 dias, apresentar o registro do Ministério da Agricultura. Apresenta duas amostras do produto.	BANDEIJA	8.500	R\$ 18,22	R\$ 154.870,00
4	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º CONGELADA (Coxão Mole). Especificação: Coxão Mole Moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escura, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Apresentar duas amostras do produto	KG	26.000	R\$ 41,14	R\$ 1.069.640,00
5	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE, sem osso, file de peito, fatiado, congelado. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	KG	26.000	R\$ 19,16	R\$ 498.160,00
6	CARNE EM CUBOS BOVINO DE 30 GM DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuos transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	KG	5.000	R\$ 31,20	R\$ 156.000,00



7	CARNE EM ISCA BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	KG	5.000	R\$ 27,56	R\$ 137.800,00
8	CARNE EM BIFES BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	KG	5.000	R\$ 37,00	R\$ 185.000,00
9	Carne suína pernil (bistecas) - especificações: congelada, as bistecas podem ser encontradas em embalagens com diferentes quantidades, como embalagens de 800g, 1kg ou até mesmo caixas com 10kg para consumo profissional, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso, embalagem secundária em caixa de papelão.	KG	5.000	R\$ 20,01	R\$ 100.050,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 2.638.040,00</b>
<b>LOTE 03 - PRODUTOS FORMULADOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 200g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	14.000	R\$ 6,98	R\$ 97.720,00
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalagem de 200g. A embalagem deve conter informações quanto à: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	20.000	R\$ 7,65	R\$ 153.000,00



3	LEITE ZERO LACTOSE em pó, composição básica : leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e minerais. Embalagem primaria em papel aluminizado reforçado 500g. Normas de produção embalagem que siga as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 meses a contar com a data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo o SIF. Deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. No seu rotulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	2.000	R\$ 26,75	R\$ 53.500,00
4	LEITE INTEGRAL UHT, 3% de gordura sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.	LITRO	19.000	R\$ 5,95	R\$ 113.050,00
5	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO sabores variados (arroz, arroz e aveia, milho e multicereais). Enriquecido vitaminas e minerais. Embalagem de 180g. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a legislação vigente. Sabores variados. Apresentar duas amostra do produto.	SACHÊ	5000	R\$ 7,13	R\$ 35.650,00
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto de primeira qualidade, contem gluten. Embalagem da entrega lacrada sem rasuras. De 200g. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade no mínimo 80% do seu prazo. Apresentar duas amostra do produto.	PCT	2.500	R\$ 3,94	R\$ 9.850,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 462.770,00</b>
<b>LOTE 04 - POLPAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Polpa de fruta congelada com sabor Acerola, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostras do produto.	KG	15.000	R\$ 10,43	R\$ 156.450,00
2	Polpa de fruta congelada com sabor Goiaba, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostras do produto.	KG	15.000	R\$ 12,13	R\$ 181.950,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 338.400,00</b>
<b>LOTE 05 - TEMPEROS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



1	SAL REFINADO IODADO de potássio, 50% cloreto de potássio e 50% cloreto de sódio, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	KG	2.500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
2	COLORIFICO ingredientes: urucum, farinha de arroz ou fubá de milho e sem adição de sal, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	9.500	R\$ 1,38	R\$ 13.110,00
3	TEMPERO CASEIRO COMPLETO LÍQUIDO sem pimenta, condimentado e concentrado, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.	UNID	8.500	R\$ 5,64	R\$ 47.940,00
4	VINAGRE DE ALCOOL, acidez volátil de 4%, sem glúten, embalagem plástica de 500ml, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.	GARRAFA	2500	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 72.425,00</b>
<b>LOTE 06 - PÃES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos; sem gordura trans. O produto deverá ser isento de leite, NÃO podendo estar declarado na embalagem às informações: "contém ou pode conter leite e/ou derivados". Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; sem recheio e sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; cor, sabor e cheiro próprio. Cada unidade deverá pesar entre 50 e 60 gramas e medir entre 12 e 15 cm de comprimento e de 5 a 6 cm de largura. Embalagem primária: sacos de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, termos soldado e resistente, contendo de 10 a 30 unidades. Apresentar duas amostras do produto.	PCT	8.500	R\$ 8,26	R\$ 70.210,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 70.210,00</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 4.411.992,00</b>

1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados do ato de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.O prazo de vigência dos contratos decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência até o fim do exercício financeiro do ano de sua assinatura.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Com essa definição integrada e estratégica na definição dos requisitos da contratação visa-se não apenas atender de forma eficaz às necessidades nutricionais dos estudantes de Martinópolis, mas também promover a sustentabilidade, a inclusão social e o desenvolvimento econômico local, alinhando-se aos objetivos de longo prazo do município e às melhores práticas de governança na administração pública.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos

### **Da exigência de amostra**

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.6.1. Todos os itens, 2 amostra de cada item.

4.6.2. Identificação do produto

4.6.3. Ficha técnica do produto

4.6.4. Itens (arroz branco, arroz parborizado, óleo vegetal), terão que apresentar o certificado vegetal

**Laudos microbiológicos do LOTE 02 - PRODUTOS PERECÍVEIS.**



4.7. As amostras poderão ser entregues no endereço AV CAPITÃO BRITO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 62.450-000, no prazo limite de 3 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10.1. Todos os itens.;

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### **Subcontratação**

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5.0. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.1. Para os LOTES 5 e 6 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.



6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na rua João Porfírio, S/N, Centro, no município de Martinópolis-CE.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **6.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.5.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.5.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

Cabe ao gestor do contrato:

6.5.17 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.18. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.19. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.5.20. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.21. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.22. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.23. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Ad-



ministração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

7.11.a data da emissão;

7.12.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.o período respectivo de execução do contrato;

7.14.o valor a pagar; e

7.15.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.17.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.A Administração deverá realizar consulta para:

7.19.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.20.identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21.Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.01. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.02. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.03. Forma de fornecimento

8.04. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.05. Exigências de habilitação

8.06. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.07. Habilitação jurídica

8.08. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.09. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constituti-



vo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.15.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

- 8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 8.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.37.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.411.992,00 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais).

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O propósito central deste Estudo Técnico Preliminar articula-se em torno da formação de um **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE**. Esta iniciativa se fundamenta nas diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e se alinha a um cardápio elaborado com esmero pela nutricionista, o qual foi devidamente aceito.

A alimentação escolar é um fator essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, garantindo melhores condições de aprendizagem e promovendo a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados na rede pública municipal. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de um planejamento criterioso para a aquisição de gêneros alimentícios, assegurando a oferta de produtos de qualidade.

Diante desse cenário, o estudo técnico se propõe a identificar no mercado as melhores soluções para suprir essa demanda, observando rigorosamente as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, busca-se garantir a seleção de fornecedores idôneos, a adequação dos produtos às exigências nutricionais estabelecidas, a economicidade na contratação e a qualidade dos serviços prestados.

Este documento representa a **primeira etapa da fase de planejamento** e tem como propósito apresentar os estudos técnicos necessários para a contratação da solução que atenderá à demanda identificada. Por meio da análise da necessidade, dos requisitos e das especificações adequadas, busca-se garantir que o processo de contratação seja realizado de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público, viabilizando o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar no município de Martinópolis – CE emerge da obrigação estatal de garantir uma alimentação escolar qualitativa e nutricionalmente balanceada aos estudantes da rede municipal, em cumprimento aos mandatos constitucionais e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esta demanda se fundamenta no reconhecimento da alimentação escolar como um direito universal dos estudantes da educação básica pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 no artigo 208, e reiterado pelas Resoluções do FNDE, que situa a alimentação escolar como um dever do Estado, promovida e incentivada para atender os princípios e diretrizes estabelecidos na resolução, e em conformidade com as normativas aplicáveis do PNAE.

O PNAE constitui-se como um eixo vital para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no país, fornecendo uma alimentação saudável e adequada, que valoriza a diversidade alimentar e a segurança dos alimentos, respeitando as tradições culturais e os hábitos alimentares saudáveis. Este programa se destina a assegurar que todos os alunos, especialmente aqueles com necessidades específicas de saúde ou em condições de vulnerabilidade social, tenham acesso igualitário a uma alimentação escolar de qualidade, contribuindo para a sua segurança alimentar e nutricional. Assim, a contratação dos gêneros alimentícios diversificados se faz imprescindível para



cumprir com excelência os objetivos estabelecidos pelo programa.

Diante da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento da merenda escolar sem interrupções, **identificou-se a demanda pela contratação de fornecedores por meio do sistema de Registro de Preços**. Esse modelo de contratação permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando a aquisição dos itens de forma planejada e conforme a demanda real das unidades escolares, evitando desperdícios e assegurando a economicidade e eficiência na execução dos recursos.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento regular das escolas municipais, assegurando que os alunos tenham acesso a uma alimentação adequada e saudável durante o período letivo. Além disso, a adoção do Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na aquisição dos itens, permitindo ajustes conforme a variação do número de estudantes matriculados e das demandas nutricionais específicas de cada período escolar.

Dessa forma, a presente contratação não apenas atende às necessidades básicas de alimentação dos estudantes, mas também se insere em um contexto mais amplo de promoção da saúde, educação e desenvolvimento socioeconômico, em consonância com os princípios fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente, o município de **Martinópolis/CE** não possui um **Plano de Contratações Anual (PCA)** formalizado, conforme previsto no **Decreto municipal nº 147/2023**, que regulamenta o **art. 19 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). No entanto, a ausência desse instrumento de planejamento não afasta a necessidade e a obrigatoriedade da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, dada sua importância para o funcionamento regular da rede municipal de ensino.

A alimentação escolar é um direito fundamental dos estudantes da rede pública, garantido pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e respaldado pelo **art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988**, que estabelece a alimentação como um dever do Estado no contexto educacional. Além disso, a **Lei nº 11.947/2009**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, reforça que os entes federativos devem assegurar a oferta de alimentação adequada aos alunos, respeitando as exigências nutricionais e sanitárias.

A ausência de planejamento anual não impede a realização da contratação, desde que observados os princípios da **eficiência, economicidade e vantajosidade**, conforme estabelecido nos **artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021**. A adoção do **Registro de Preços**, conforme previsto no **art. 82 da mesma lei**, se mostra uma alternativa viável para permitir a aquisição dos alimentos de forma escalonada, atendendo à demanda real das escolas e garantindo maior flexibilidade administrativa.

Portanto, a contratação dos gêneros alimentícios deve ser tratada como uma necessidade inadiável, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a manutenção do fornecimento da merenda escolar, elemento essencial para a promoção da educação, da segurança alimentar e do desenvolvimento social dos alunos da rede pública municipal de Martinópolis/CE.

Assim, a contratação para fornecimento da merenda escolar em Martinópolis-CE, é realizada



com a devida diligência e responsabilidade, refletindo um comprometimento com a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes e com a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para **Registro de Preços visando futuras ou eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de Martinópolis/CE** deverá observar requisitos essenciais para garantir a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

Os gêneros alimentícios fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, bem como às normas sanitárias estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais órgãos reguladores, assegurando a segurança alimentar dos estudantes. Além disso, os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, sem sinais de avaria, contaminação ou deterioração, devendo ser entregues em embalagens adequadas que garantam sua integridade e preservação.

Os fornecedores participantes do certame deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, além de capacidade técnica para o fornecimento dos produtos, apresentando documentação exigida na legislação vigente, sem exigências excessivas que limitem indevidamente a concorrência. Caso se trate de produtos de origem animal, será necessária a comprovação do registro nos serviços de inspeção competentes, como **Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF)**, conforme o caso.

A logística de entrega deve ser planejada para ocorrer de forma fracionada, conforme cronograma a ser estabelecido pelo município, garantindo a distribuição eficiente dos alimentos sem desperdícios ou riscos à qualidade dos produtos. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos adequados, respeitando as condições sanitárias e de temperatura indicadas para cada tipo de alimento.

O processo licitatório deverá garantir ampla competitividade, permitindo a participação do maior número possível de fornecedores aptos, evitando exigências que possam restringir o caráter competitivo da licitação. A definição dos preços deverá observar a média de mercado, garantindo economicidade e evitando sobrepreço ou superfaturamento.

Assim, os requisitos estabelecidos visam garantir a aquisição de gêneros alimentícios em condições adequadas para a alimentação escolar, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos, à segurança alimentar e à economicidade na gestão dos recursos públicos, assegurando que a rede municipal de ensino de Martinópolis/CE tenha acesso contínuo e seguro a alimentos de qualidade.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram baseadas conforme elaboração de cardápio utilizando os dados do censo escolar, como demonstrado em anexo, manejado pela Nutricionista desta secretaria, com base em períodos anteriores. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024, com aumento % considerando o percentual de matrículas de novos alunos, o que nos leva a um aumento nos quantitativos e assim demonstram com maior precisão a nossa necessidade:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
------	------	-------	-----------

**Av. Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópolis (CE)**  
**CEP: 62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26**



01	PCT	16.500	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Ausência de sujidades, fragmentos e infestação escoamento. Rotulagem obrigatória, embalagem primaria saco polietileno atóxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.
02	KG	18.500	ARROZ POLIDO T-L, longo fino, branco, livres de impurezas, umidade, isento de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: Polietileno atóxica contendo 1000g. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.
03	PCT	2.400	AMIDO DE MILHO em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g. Apresentar duas amostra do produto.
04	KG	15.000	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
05	KG	1.600	FARINHA DE MANDIOCA branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de materias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem olástica de polietileno transparente de 1KG com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, data de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Apresenta duas amostras do produto.
06	KG	9.000	FEIJÃO DE CORDA obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.
07	KG	2.500	FEIJÃO PRETO, novo e isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração características da espécie e livre de fragmentos estranhos. Primaria saco polietileno atoxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.
08	PCT	21.000	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente.



			Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
09	PCT	12.000	CARNE DE CHARQUE BOVINA, dianteiro, em cubos, curada e seca, registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: à vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
10	PCT	20.000	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalagem à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar duas amostras do produto.
11	PCT	14.000	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 200g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
12	PCT	20.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalagem de 200g. A embalagem deve conter informações quanto à: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Apresentar duas amostras do produto.
13	PCT	2.000	LEITE ZERO LACTOSE em pó, composição básica : leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e minerais. Embalagem primária em papel aluminizado reforçado 500g. Normas de produção embalagem que siga as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 meses a contar com a data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo o SIF. Deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. No seu rotulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Apresentar duas amostras do produto.
14	L	19.000	LEITE INTEGRAL UHT, 3% de gordura sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.
15	SACHÊ	5000	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO sabores variados (arroz, arroz e aveia, milho e multicereais). Enriquecido vitaminas e minerais. Embalagem de 180g. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a legislação vigente. Sabores variados. Apresentar duas amostra do produto.
16	PCT	21.000	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA sabor tradicional, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária:



			duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.
17	PCT	21.000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.
18	PCT	21.000	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabores variados. Constituído de farinha de trigo, açúcar e glúten. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.
19	PCT	4.000	MACARRÃO VITAMINADO TIPO PARAFUSO, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
20	PCT	21.000	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
21	GARRAFA 900ML	2.500	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente. A apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto. Apresentar duas amostras do produto.
22	BANDEIJA	8.500	OVOS DE GALINHA, tamanho médio, pesando aproximadamente 50g, de cor branca, classe A, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, bandeja papelão (largura 30cm por 30cm de comprimento), contendo 30 unidades, involucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, rotulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade mínima de 30 dias, apresentar o registro do Ministério da Agricultura. Apresenta duas amostras do produto.
23	KG	2.500	SAL REFINADO IODADO de potássio, 50% cloreto de potássio e 50% cloreto de sódio, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
24	PCT	9.500	COLORIFICO ingredientes: urucum, farinha de arroz ou fubá de milho e sem adição de sal, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
25	UNID	8.500	TEMPERO CASEIRO COMPLETO LÍQUIDO sem pimenta, condimentado e concentrado, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.
26	GARRAFA	2500	VINAGRE DE ÁLCOOL, acidez volátil de 4%, sem glúten,



			embalagem plástica de 500ml, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.
27	PCT	2.500	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto de primeira qualidade, contem gluten. Embalagem da entrega lacrada sem rasuras. De 200g. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade no mínimo 80% do seu prazo. Apresentar duas amostra do produto.
28	PCT	8.500	PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos; sem gordura trans. O produto deverá ser isento de leite, NÃO podendo estar declarado na embalagem às informações: "contém ou pode conter leite e/ou derivados". Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; sem recheio e sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; cor, sabor e cheiro próprio. Cada unidade deverá pesar entre 50 e 60 gramas e medir entre 12 e 15 cm de comprimento e de 5 a 6 cm de largura. Embalagem primária: sacos de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, termos soldado e resistente, contendo de 10 a 30 unidades. Apresentar duas amostras do produto.
29	KG	26.000	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º CONGELADA (Coxão Mole). Especificação: Coxão Mole Moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Apresentar duas amostras do produto
30	KG	26.000	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE, sem osso, file de peito, fatiado, congelado. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.
31	KG	15.000	Polpa de fruta congelada com sabor Acerola, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostras do produto.
32	KG	15.000	Polpa de fruta congelada com sabor Goiaba, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostras do produto.
33	KG	5.000	CARNE EM CUBOS BOVINO DE 30 GM DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em



			pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.
34	KG	5.000	CARNE EM ISCA BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.
35	KG	5.000	CARNE EM BIFES BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.
36	KG	8.500	Carne suína pernil (bistecas) - especificações: congelada, as bistecas podem ser encontradas em embalagens com diferentes quantidades, como embalagens de 800g, 1kg ou até mesmo caixas com 10kg para consumo profissional, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso, embalagem secundária em caixa de papelão.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão. Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes sites governamentais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.



Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

Assim, a aquisição dos gêneros mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

SOLUÇÃO 1	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
<b>Aquisição Direta de Fornecedores Locais</b>	Nesta solução, a Prefeitura Municipal de Martinópolis adquiriria os gêneros alimentícios diretamente de fornecedores locais, como agricultores familiares, cooperativas e pequenos comerciantes	O preço estimado foi realizado por meiocontratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.
SOLUÇÃO 2	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO
<b>Contratação de Empresa Especializada em Alimentação Escolar</b>	Nesta solução, a Prefeitura Municipal de Martinópolis contrataria uma empresa especializada em alimentação escolar para fornecer os gêneros alimentícios e os serviços de gestão da merenda escolar.	O preço estimado foi realizado por meiocontratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade.
Comparação e Escolha da Solução		
<b>Análise de Custo-Benefício</b>	A comparação entre as soluções leva em conta a Redução de Custos, Frescor dos Produtos, Dificuldade de gestão, Limitação da variedade de Produtos, variedade de Produtos, Especialização, Eficiência e Necessitada de Infraestrutura	Solução 1, a compra direta de produtos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento da economia local, porém a oferta de produtos de fornecedores locais pode ser limitada em termos de variedade e quantidade. Solução 2, as empresas especializadas em alimentação escolar possuem expertise na área e podem oferecer um serviço completo, incluindo planejamento de cardápios, aquisição de alimentos, preparo e distribuição da merenda, além de acompanhamento nutricional, além de oferecem uma grande variedade de produtos para atender às diferentes necessidades dos alunos.



<b>Economia de Escala</b>	A Solução 2, apesar do custo inicial mais alto, a otimização da gestão, a redução de perdas e a qualidade da alimentação podem gerar economia a longo prazo, pois, tende a ser mais econômica ao consolidar diversos serviços sob um único contrato, possibilitando negociações de descontos mais significativos.
---------------------------	---

<b>Qualidade e Eficiência</b>	A gestão da merenda escolar por uma empresa especializada garante maior expertise, otimizando recursos e tempo da Prefeitura Municipal.
-------------------------------	---

### CONCLUSÃO

Considerando esses fatores, a **Solução 2**, se apresenta como a solução mais viável, considerando a necessidade de garantir uma merenda escolar de qualidade, nutritiva e segura para seus alunos, de forma eficiente e sustentável., mas também se alinha com os objetivos de sustentabilidade, qualidade e eficácia desejados pela administração pública de Martinópolis/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LEVANTAMENTO DE MERCADO		
<b>MERENDA ESCOLAR</b>				
01	AMIDO DE MILHO em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 467050 R\$ 3,55</b>
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº603269 R\$ 4,40</b>



03	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Ausência de sujidades, fragmentos e infestação. Rotulagem obrigatória, embalagem primária saco polietileno atóxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.			COMPRAS.G OV-CATMAT Nº458908 R\$ 5,46
04	ARROZ POLIDO T-L, longo fino, branco, livres de impurezas, umidade, isento de insetos, microorganismos ou outras impurezas. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: Polietileno atóxica contendo 1000g. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.			COMPRAS.G OV-CATMAT Nº458904 R\$ 5,59
05	FARINHA DE MANDIOCA branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1KG com identificação do			COMPRAS.G OV-CATMAT Nº458918 R\$ 4,95



	produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, data de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Apresenta duas amostra do produto.			
06	FEIJÃO DE CORDA obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº464565 R\$ 9,77</b>
07	FEIJÃO PRETO, novo e isento de materia terrosa, livre de umidade - maximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração características da especie e livre de fragmentos estranhos. Primaria saco polietileno atoxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visisveis. Validade minima de 12 meses. Apresentar certificado o vegetal do produto e duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº464552 R\$ 7,03</b>
08	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº459017 R\$ 2,14</b>



	Apresentar duas amostra do produto..			
09	CARNE DE CHARQUE BOVINA, dianteiro, em cubos, curada e seca, registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: à vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº447733 R\$ 19,90</b>
10	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalagem à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar duas amostrado produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº449006 R\$ 4,13</b>
11	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 200g do produto. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 484189 R\$ 7,65</b>
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalagem de 200g. A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 446019 R\$ 7,13</b>



	de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Apresentar duas amostra do produto.			
13	LEITE ZERO LACTOSE em pó, composição básica : leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e minerais. Embalagem primária em papel aluminizado reforçado ou lata no mínimo 500g. Normas de produção embalagem que siga as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 meses a contar com a data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado pelo o SIF. Deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. No seu rotulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 447375 R\$ 26,11</b>
14	LEITE INTEGRAL UHT, 3% de gordura sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, data de validade	CAIUÁ/SP Id da Contratação PNCP: 9629114100018 0-1- 000221/2025 Valor Unit.	BUJARU/PA Id da Contratação PNCP: 0519656300011 0-1- 000010/2024	MARINGÁ/P R Id da Contratação PNCP: 7915131200015 6-1- 000038/2025



	e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.	R\$ 4,00	Valor Unit. R\$ 5,55	Valor Unit. R\$ 4,65
15	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO sabores variados (arroz, arroz e aveia, milho e multi-cereais). Enriquecido vitaminas e minerais. Embalagem de 180g. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a legislação vigente. Sabores variados. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 463972 R\$ 7,00</b>
16	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA sabor tradicional, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 232235 R\$ 4,62</b>
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embala-			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 232930 R\$ 3,70</b>



	gem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostra do produto.			
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabores variados. Constituído de farinha de trigo, açúcar e gluten. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 402544 R\$ 4,15</b>
19	MACARRÃO VITAMINADO TIPO PARAFUSO, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 458988 R\$ 3,85</b>
20	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 458952 R\$ 4,81</b>



21	<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente. A apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto. Apresentar duas amostra do produto.</p>			<p><b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 463692 R\$ 7,04</b></p>
22	<p>OVOS DE GALINHA, tamanho medio, pesando aproximadamente 50g, de cor branca, classe A, sem defeitos, cada duzia deve- ra estar acondicionada se- parada, bandeja papelão ( largura 30cm por 30cm de comprimento), contendo 30 unidades, involucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, rotulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso liquido e prazo de validade mínima de 30 dias, apresentar o registro do Ministério da Agricultura. Apresenta duas amostra do produto.</p>			<p><b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 234350 R\$ 17,96</b></p>
23	<p>SAL REFINADO IODADO de potássio, 50% cloreto de potássio e 50% cloreto de sódio, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.</p>			<p><b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 448219 R\$ 1,97</b></p>
24	<p>COLORIFICO ingredientes: urucum, farinha de</p>	<p>BUJARU/PA Id da</p>	<p>NOVA PETRÓPOLIS</p>	<p>RIO DO CAMPO/SC</p>



	arroz ou fubá de milho e sem adição de sal, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	Contratação PNCP: 0519656300011 0-1- 000010/2024  Valor Unit. R\$ 1,19	/RS Id da Contratação PNCP: 8857274800010 0-1- 000004/2025  Valor Unit. R\$ 1,60	Id da Contratação PNCP: 0519656300011 0-1- 000010/2024  Valor Unit. R\$ 1,44
25	TEMPERO CASEIRO COMPLETO LÍQUIDO sem pimenta, condimentado e concentrado, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 233873 R\$ 7,16</b>
26	VINAGRE DE ÁLCOOL, acidez volátil de 4%, sem glúten, embalagem plástica de 500ml, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 217095 R\$ 3,07</b>
27	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto de primeira qualidade, contem gluten. Embalagem da entrega lacrada sem rasuras. De 200g. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade no mínimo 80% do seu prazo. Apresentar duas amostras do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 460501 R\$ 3,68</b>
28	PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fer-			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 617307 R\$ 7,97</b>



	<p>mento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos; sem gordura trans. O produto deverá ser isento de leite, NÃO podendo estar declarado na embalagem às informações: "contém ou pode conter leite e/ou derivados". Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; sem recheio e sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; cor, sabor e cheiro próprio. Cada unidade deverá pesar entre 50 e 60 gramas e medir entre 12 e 15 cm de comprimento e de 5 a 6 cm de largura. Embalagem primária: sacos de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, termossoldado e resistente, contendo de 10 a 30 unidades. Apresentar duas amostra do produto.</p>			
29	<p>CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º CONGELADA (Coxão Mole). Especificação: Coxão Mole Moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-</p>			<p><b>COMPRAS.G OV-CATMAT Nº 617124 R\$ 35,05</b></p>



	escura, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Apresentar duas amostra do produto			
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE, sem osso, file de peito, fatiado, congelado. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	ANDRELÂN DIA/MG Id da Contratação PNCP: 186829300013 8-1- 000001/2025  Valor Unit. R\$ 16,85	BUJARU/PA Id da Contratação PNCP: 0519656300011 0-1- 000010/2024  Valor Unit. R\$ 16,90	ERECHIM/RS Id da Contratação PNCP: 8761347700012 0-1- 001094/2024  Valor Unit. R\$ 20,69
31	Polpa de fruta congelada com sabor Acerola, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e n° de registro do MAPA. Apresentar duas amostra do produto.			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT N° 464484 R\$ 9,08</b>
32	Polpa de fruta congelada com sabor Goiaba, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg			<b>COMPRAS.G OV-CATMAT N° 464514 R\$ 11,07</b>



	acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº de registro do MAPA. Apresentar duas amostra do produto.			
33	CARNE EM CUBOS BOVINO DE 30 CM DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuos transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	BOCAINA DO SUL/SC Id da Contratação PNCP: 0160685200019 0-1- 000116/2025  Valor Unit. R\$ 30,29	UIRAÚNA/P B Id da Contratação PNCP: 0148644700018 5-1- 000001/2025  Valor Unit. R\$ 34,98	DIVINA PASTORA/SE Id da Contratação PNCP: 1310873300019 6-1- 000010/2025  Valor Unit. R\$ 28,90



34	<p>CARNE EM ISCA BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuos transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.</p>	<p>BOCAINA DO SUL/SC Id da Contratação PNCP: 0160685200019 0-1- 000116/2025</p> <p>Valor Unit. R\$ 30,29</p>	<p>MARACAJU/MS Id da Contratação PNCP: 0344259700011 2-1- 000037/2025</p> <p>Valor Unit. R\$ 22,90</p>	<p>DIVINA PASTORA/SE Id da Contratação PNCP: 1310873300019 6-1- 000010/2025</p> <p>Valor Unit. R\$ 28,90</p>
35	<p>CARNE EM BIFES BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal</p>	<p>SÃO JOÃO DO TIGRE/PB Id da Contratação PNCP: 0169101700010 3-1- 000002/2025</p> <p>Valor Unit. R\$ 35,00</p>	<p>PICUI/PB Id da Contratação PNCP: 0157072700017 7-1- 000001/2025</p> <p>Valor Unit. R\$ 35,99</p>	<p>BOCAINA DO SUL/SC Id da Contratação PNCP: 0160685200019 0-1- 000116/2025</p> <p>Valor Unit. R\$ 40,89</p>



	(SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.			
36	Carne suína pernil (bistecas) - especificações: congelada, as bistecas podem ser encontradas em embalagens com diferentes quantidades, como embalagens de 800g, 1kg ou até mesmo caixas com 10kg para consumo profissional, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso, embalagem secundária em caixa de papelão.	CASCAVEL/P R Id da Contratação PNCP: 7620886700010 7-1- 000177/2025  Valor Unit. R\$ 19,20	SÃO LEOPOLDO/ RS Id da Contratação PNCP: 8981469300016 0-1- 000184/2024  Valor Unit. R\$ 19,90	SANTA FÉ DO SUL/SP Id da Contratação PNCP: 4513807000014 9-1- 000824/2025  Valor Unit. R\$ 19,50

#### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor total da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados é de **R\$ 4.164.575,00 (quatro milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PCT	16.500	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Ausência de sujidades, fragmentos e infestação escoamento. Rotulagem obrigatória, embalagem primária	5,46	90.090,00



			saco polietileno atóxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.		
02	KG	18.500	ARROZ POLIDO T-L, longo fino, branco, livres de impurezas, umidade, isento de insetos, microrganismos ou outras impurezas. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: Polietileno atóxica contendo 1000g. Obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.	5,59	103.415,00
03	PCT	2.400	AMIDO DE MILHO em pó, tipo maisena, produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g. Apresentar duas amostra do produto.	3,55	8.520,00
04	KG	15.000	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostra do produto.	4,40	66.000,00
05	KG	1.600	FARINHA DE MANDIOCA branca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca,	4,95	7.920,00



			isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem olástica de polietileno transparente de 1KG com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, data de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Apresenta duas amostras do produto.		
06	KG	9.000	FEIJÃO DE CORDA obrigatório a apresentação do certificado de classificação vegetal. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.	9,77	87.930,00
07	KG	2.500	FEIJÃO PRETO, novo e isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração características da espécie e livre de fragmentos estranhos. Primária saco polietileno atoxico contendo 1kg. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 12 meses. Apresentar certificado vegetal do produto e duas amostras do produto.	7,03	17.575,00
08	PCT	21.000	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocão de milho pré-cozido, sem adição de sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	2,14	44.940,00
09	PCT	12.000	CARNE DE CHARQUE BOVINA, dianteiro, em cubos, curada e seca, registro no SIF e/ou SIE. Produto deve seguir a	19,90	238.800,00



			legislação vigente. Embalagem primária: à vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.		
10	PCT	20.000	SARDINHA em conserva no próprio suco e em óleo comestível. Embalagem à vácuo em lata com tampa abre fácil com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar duas amostras do produto.	4,13	82.600,00
11	PCT	14.000	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: poliéster metalizado laminado ou polietileno leitoso contendo 200g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	7,65	107.100,00
12	PCT	20.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Embalagem de 200g. A embalagem deve conter informações quanto á: quantidade do produto; data de fabricação; prazo de validade; Registro no Órgão competente (SIF); composição nutricional; modo de preparo. Características físicas e de embalagem inalteradas. Apresentar duas amostras do produto.	7,13	142.600,00
13	PCT ou LATA	2.000	LEITE ZERO LACTOSE em pó, composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e minerais. Embalagem primaria em papel aluminizado reforçado ou lata no mínimo 500g. Normas de produção embalagem que siga as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 meses a contar com a data de entrega, com registro no Ministério da Agricultura e ser inspecionado	26,11	52.220,00



			pelo o SIF. Deve ter boa solubilidade, cor, cheiro e sabor característico. No seu rotulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Apresentar duas amostras do produto.		
14	L	19.000	LEITE INTEGRAL UHT, 3% de gordura sem glúten, longa vida, sabor natural, em embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto. Apresentar duas amostra do produto.	4,73	89.870,00
15	SACHÊ	5000	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO sabores variados (arroz, arroz e aveia, milho e multicereais). Enriquecido vitaminas e minerais. Embalagem de 180g. Rotulo com especificações dos valores nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a legislação vigente. Sabores variados. Apresentar duas amostras do produto.	7,00	35.000,00
16	PCT	21.000	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA sabor tradicional, constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.	4,62	97.020,00
17	PCT	21.000	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER.	3,70	77.700,00



			Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.		
18	PCT	21.000	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, sabores variados. Constituído de farinha de trigo, açúcar e glúten. Produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxica contendo 400g de produto. Apresentar duas amostras do produto.	4,15	87.150,00
19	PCT	4.000	MACARRÃO VITAMINADO TIPO PARAFUSO, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos, produto deve seguir a legislação vigente, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	3,85	15.400,00
20	PCT	21.000	MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, com farinha de trigo, integral. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	4,81	101.010,00
21	GARRAFA 900ML	2.500	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente. A apresentação do certificado de classificação vegetal. Embalagem primária: garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto. Apresentar duas amostras do produto.	7,04	17.600,00
22	BANDEJA	8.500	OVOS DE GALINHA, tamanho	17,96	152.660,00



			médio, pesando aproximadamente 50g, de cor branca, classe A, sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, bandeja papelão ( largura 30cm por 30cm de comprimento), contendo 30 unidades, involucro por material filme de polietileno transparente e atóxico, rotulo com identificação do produto, informação nutricional, nome do fabricante, peso liquido e prazo de validade mínima de 30 dias, apresentar o registro do Ministério da Agricultura. Apresenta duas amostra do produto.		
23	KG	2.500	SAL REFINADO IODADO de potássio, 50% cloreto de potássio e 50% cloreto de sódio, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxica contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	1,97	4.925,00
24	PCT	9.500	COLORIFICO ingredientes: urucum, farinha de arroz ou fubá de milho e sem adição de sal, produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	1,41	13.395,00
25	UNID	8.500	TEMPERO CASEIRO COMPLETO LÍQUIDO sem pimenta, condimentado e concentrado, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.	7,16	6.860,00
26	GARRAFA	2500	VINAGRE DE ÁLCOOL, acidez volátil de 4%, sem glúten, embalagem plástica de 500ml, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Apresentar duas amostras do produto.	3,07	7.675,00
27	PCT	2.500	AVEIA EM FLOCOS FINOS,	3,68	9.200,00



			produto de primeira qualidade, contem gluten. Embalagem da entrega lacrada sem rasuras. De 200g. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade no mínimo 80% do seu prazo. Apresentar duas amostra do produto.		
28	PCT	8.500	PÃO TIPO HOT DOG: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico, açúcar, gordura vegetal, conservantes e estabilizantes desde que permitidos; sem gordura trans. O produto deverá ser isento de leite, NÃO podendo estar declarado na embalagem às informações: "contém ou pode conter leite e/ou derivados". Aspecto: próprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogêneo; sem recheio e sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; cor, sabor e cheiro próprio. Cada unidade deverá pesar entre 50 e 60 gramas e medir entre 12 e 15 cm de comprimento e de 5 a 6 cm de largura. Embalagem primária: sacos de polipropileno, atóxico, transparente, lacrado, termos soldado e resistente, contendo de 10 a 30 unidades. Apresentar duas amostras do produto.	7,97	67.745,00
29	KG	26.000	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º CONGELADA (Coxão Mole). Especificação: Coxão Mole Moído. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET+PE de alta barreira em pacotes de 1 kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escura, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio. Produto com registro	35,05	911.300,00



			do serviço de inspeção/MA. Apresentar duas amostras do produto		
30	KG	26.000	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM PELE, sem osso, file de peito, fatiado, congelado. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro do SIF e/ou SIE. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1000g do produto. Apresentar duas amostras do produto.	18,15	471.900,00
31	KG	15.000	Polpa de fruta congelada com sabor Acerola, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e n° de registro do MAPA. Apresentar duas amostras do produto.	9,08	136.200,00
32	KG	15.000	Polpa de fruta congelada com sabor Goiaba, congelada, sem adição de açúcar, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e n° de registro do MAPA. Apresentar duas amostras do produto.	11,07	166.050,00
33	KG	5.000	CARNE EM CUBOS BOVINO DE 30 GM DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem	31,39	156.950,00



			manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.		
34	KG	5.000	CARNE EM ISCA BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuos transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem secundária em caixa de papelão.	27,36	136.800,00
35	KG	5.000	CARNE EM BIFES BOVINA DE 1ª CONGELADA (COXÃO MOLE). Embalagem primária plástica a vácuo transparente termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 KG. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Isentos de tecidos inferiores como ossos e cartilagens. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas, com odor característico. Com registro do selo de inspeção federal (SIF) e/ou do selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. Percentual de gordura e água conforme legislação vigente. Embalagem	37,29	186.450,00



			secundária em caixa de papelão.		
36	KG	8.500	Carne suína pernil (bistecas) - especificações: congelada, as bistecas podem ser encontradas em embalagens com diferentes quantidades, como embalagens de 800g, 1kg ou até mesmo caixas com 10kg para consumo profissional, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, produto com coloração natural, característica, sem osso, embalagem secundaria em caixa de papelão.	19,53	166.005,00

## 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após um estudo comparativo e considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a solução escolhida para a contratação a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Martinópolis-CE, é a **Contratação de Empresa Especializada em Alimentação Escolar**.

Essa escolha se fundamenta nos critérios de **eficiência operacional, economicidade e segurança alimentar**, garantindo um fornecimento contínuo, adequado às exigências sanitárias e nutricionais, além de reduzir a carga administrativa do município na gestão dos contratos.

### 1. Aspectos Técnicos

A empresa especializada será responsável por **fornecer, armazenar e distribuir os gêneros alimentícios conforme a demanda**, garantindo que os produtos cheguem às escolas com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Diferente da aquisição fragmentada de fornecedores diversos, a contratação de uma empresa única assegura maior **padronização na qualidade dos alimentos**, com o cumprimento das **normas sanitárias e de segurança alimentar da ANVISA**.

Além disso, empresas do setor contam com **infraestrutura logística adequada**, incluindo transporte refrigerado quando necessário, armazenamento correto e capacidade de entrega planejada, evitando atrasos e desperdícios.

### 2. Aspectos Econômicos

A **contratação centralizada** permite que o município obtenha melhores preços devido à economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais. Além disso, o modelo de **Registro de Preços** possibilita aquisições conforme a necessidade real, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.



Outro ponto relevante é a **previsibilidade orçamentária**, pois a licitação estabelece valores fixos durante a vigência do contrato, protegendo o município contra oscilações de preços no mercado de alimentos.

### 3. Aspectos Operacionais

A administração municipal terá um **controle mais eficiente sobre o fornecimento**, pois lidará com um único contrato e fornecedor, reduzindo a necessidade de gestão simultânea de múltiplos contratos e evitando falhas de fornecimento.

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega e reposição de produtos, garantindo que todas as escolas recebam os alimentos conforme o planejamento do calendário escolar. Além disso, a redução do número de fornecedores simplifica a **fiscalização e controle de qualidade**, garantindo maior conformidade com os padrões estabelecidos.

### Conclusão

A contratação de uma **empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar** é a alternativa mais vantajosa para o município de **Martinópolis/CE**, pois assegura:

- ✓ **Regularidade e segurança alimentar** – Fornecimento contínuo, sem riscos de desabastecimento.
- ✓ **Qualidade garantida** – Produtos adquiridos dentro das normas sanitárias e nutricionais.
- ✓ **Otimização dos recursos públicos** – Redução de custos operacionais e desperdícios.
- ✓ **Facilidade na gestão administrativa** – Um único contrato simplifica o monitoramento e a fiscalização.
- ✓ **Eficiência logística** – Entregas programadas e estruturadas para atender às demandas escolares.

Com isso, a Administração Municipal garante que os alunos da rede pública de ensino tenham acesso a uma alimentação adequada, promovendo seu bem-estar e contribuindo para um melhor desempenho escolar.

## 8. FORMAS DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha será a modalidade Pregão eletrônico encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Considerando a diversidade de itens a serem adquiridos para compor a alimentação escolar da rede pública municipal de Martinópolis–CE, bem como as características técnicas, logísticas e de comercialização dos produtos no mercado, optou-se pelo não parcelamento do objeto da contratação por meio da divisão em lotes distintos, conforme estabelecido na legislação vigente e nas boas práticas de planejamento de compras públicas.

O parcelamento tem como fundamento os seguintes critérios técnicos:

**Natureza e especificidade dos produtos**



Os gêneros alimentícios foram agrupados de acordo com suas semelhanças físicas, características de conservação e transporte, bem como as práticas comuns de fornecimento no mercado. Essa divisão permite maior coerência logística e técnica, além de facilitar a atuação de fornecedores especializados em cada segmento.

#### **Peculiaridades de armazenagem e perecibilidade**

Produtos perecíveis, como carnes, ovos e pães, exigem cuidados específicos com transporte refrigerado e armazenagem adequada. Dessa forma, não podem ser agrupados com produtos secos ou não perecíveis sem prejudicar a eficiência e segurança da contratação.

#### **Incentivo à ampla concorrência**

O parcelamento por lotes viabiliza a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo o caráter competitivo da licitação e atendendo ao princípio da isonomia.

#### **Facilidade de gestão contratual e fiscalização**

Ao dividir os itens em lotes temáticos, a Administração Pública consegue melhor organizar a entrega, a conferência e o controle da qualidade dos produtos, otimizando a fiscalização e diminuindo o risco de falhas na execução contratual.

Dessa forma, a divisão em **seis lotes distintos** se justifica da seguinte maneira:

- **Lote 01 – Produtos em Gerais de Mercado:** Itens não perecíveis de ampla circulação e consumo básico, como arroz, feijão, açúcar, farinha, biscoitos e óleo.
- **Lote 02 – Produtos Perecíveis:** Alimentos com curto prazo de validade ou que exigem refrigeração, como carnes, ovos e charque.
- **Lote 03 – Produtos Formulados:** Itens industrializados com composição específica e valor nutricional agregado, como leite em pó, cereais infantis, achocolatado e aveia.
- **Lote 04 – Polpas de Frutas:** Produtos congelados com particularidades na conservação e exigência de transporte refrigerado.
- **Lote 05 – Temperos:** Condimentos e ingredientes auxiliares que, embora em menor volume, são essenciais ao preparo das refeições.
- **Lote 06 – Pães:** Produto altamente perecível, com necessidade de fornecimento regular e frequência de entrega diferenciada.

Esse parcelamento visa garantir uma contratação eficiente, técnica e vantajosa, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade ou inviabilizar a participação de fornecedores capacitados.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade. O objetivo central é assegurar que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam empregados da maneira mais eficaz possível. Abaixo estão delineados os resultados pretendidos com esta contratação:

<b>Economicidade</b>	Redução de custos, pois a empresa especializada otimiza a gestão da merenda escolar, desde a aquisição dos alimentos até a distribuição nas escolas, o que gera economia em diversos itens
	Melhoria da qualidade da merenda escolar uma vez que oferece



	<p>um cardápio mais variado e nutritivo, com alimentos de melhor qualidade, o que pode levar à redução de custos com saúde dos alunos no longo prazo.</p>
<b>Eficiência na Gestão de Recursos</b>	<p>A empresa especializada será responsável por todas as atividades relacionadas à merenda escolar, desde a aquisição dos alimentos até a distribuição nas escolas, liberando a equipe da Prefeitura Municipal para outras atividades.</p>
	<p>A empresa especializada possui expertise no planejamento e na organização da merenda escolar, o que garante a eficiência na gestão dos recursos e evita desperdícios, utiliza sistemas informatizados para gerenciar a merenda escolar, o que permite otimizar o planejamento das compras, o controle do estoque e a distribuição dos alimentos.</p>
	<p>A empresa especializada possui expertise na seleção de fornecedores e na negociação de preços, o que pode levar à obtenção de preços mais baixos para os alimentos.</p>
<b>Resultados em Termos de Efetividade</b>	<p>A merenda escolar de qualidade contribui para o bem-estar dos alunos, aumentando a sua satisfação e o seu desempenho escolar.</p>
	<p>A merenda escolar nutritiva pode contribuir para a redução dos custos com saúde dos alunos no longo prazo, pois previne doenças relacionadas à má nutrição.</p>
<b>Contribuição para o Desenvolvimento Nacional Sustentável</b>	<p>Uma merenda escolar de qualidade garante a segurança alimentar e nutricional dos alunos, contribuindo para o combate à fome e à desnutrição.</p>
	<p>A empresa especializada pode implementar práticas sustentáveis na gestão da merenda escolar, como a utilização de produtos orgânicos, a redução do desperdício de alimentos e a compostagem dos resíduos orgânicos.</p>
<b>Indicadores de Desempenho</b>	<p>Para avaliar a efetividade da contratação de empresa especializada em alimentação escolar, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:</p> <p>Índice de Satisfação dos Alunos: Avaliação da satisfação dos alunos com a qualidade da merenda escolar.</p> <p>Índice de Aprovação dos Alunos: Monitoramento do índice de aprovação dos alunos para identificar possíveis correlações com a qualidade da merenda escolar.</p> <p>Taxa de Frequência dos Alunos: Análise da taxa de frequência dos alunos para verificar se há relação com a qualidade da merenda escolar.</p> <p>Nível de Nutrição dos Alunos: Monitoramento do estado nutricional dos alunos para identificar possíveis problemas relacionados à alimentação.</p> <p>Perdas de Alimentos: Quantificação das perdas de alimentos durante o processo de armazenamento, preparo e distribuição da merenda escolar.</p> <p>Custos com a Merenda Escolar: Monitoramento dos custos com a merenda escolar para avaliar a economicidade da contratação da empresa especializada.</p>



## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

A aquisição fracionada de gêneros alimentícios diversificados para a merenda escolar em Martinópolis/CE exige uma série de providências prévias para garantir a adequada execução contratual, a otimização dos resultados e a qualidade da alimentação dos alunos. Estas medidas visam estabelecer a infraestrutura e a capacitação necessárias para uma gestão eficaz e um controle rigoroso dos serviços a serem prestados.

- ❖ **Seleção Rigorosa da Empresa:** É importante realizar uma seleção criteriosa da empresa, buscando empresas com boa reputação, experiência comprovada e compromisso com a qualidade da alimentação escolar.
- ❖ **Contrato Detalhado:** O contrato deve ser elaborado de forma clara e detalhada, definindo todas as responsabilidades da empresa, incluindo qualidade dos alimentos, logística, acompanhamento nutricional e controle de qualidade.
- ❖ **Monitoramento e Avaliação:** A Prefeitura Municipal deve monitorar e avaliar o desempenho da empresa contratada periodicamente, para garantir o cumprimento das metas e a qualidade da merenda escolar.
- ❖ **Implementação de um Sistema de Gestão de Estoques:** Um sistema de gestão de estoques eficiente é essencial para controlar a entrada e saída de gêneros alimentícios, evitar perdas e garantir a qualidade dos produtos.

A adoção dessas providências pela Administração Pública garantirá uma contratação **segura, eficiente e alinhada com as necessidades do município**, assegurando o cumprimento dos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e transparência**. Dessa forma, Martinópolis/CE poderá oferecer uma merenda escolar de qualidade para seus alunos, promovendo sua saúde e contribuindo para um ambiente escolar mais produtivo e inclusivo.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento. Portanto não se aplica à hipótese dos autos.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em alimentação escolar para a gestão da merenda escolar em Martinópolis – CE pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de água e energia, e transporte dos alimentos. No entanto, esses impactos podem ser mitigados através da adoção de medidas adequadas.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar pode gerar impactos ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a produção e transporte dos alimentos até o descarte de resíduos nas unidades escolares. Para minimizar esses efeitos, é essencial adotar medidas mitigadoras que promovam a sustentabilidade, incentivem a redução do desperdício e garantam um consumo responsável dos recursos naturais.



Entre os principais impactos ambientais associados ao fornecimento de gêneros alimentícios estão o **uso intensivo de recursos naturais, a emissão de gases de efeito estufa (GEE) no transporte dos produtos, a geração de resíduos sólidos e o desperdício de alimentos**. Para reduzir esses impactos, a Administração Pública pode estabelecer requisitos específicos no processo de contratação, tais como a **priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis**, incluindo o fornecimento de alimentos provenientes da agricultura familiar e de produções certificadas ambientalmente, bem como a exigência de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

Além disso, é fundamental implementar medidas para o **uso eficiente de recursos**, como a exigência de boas práticas na logística de transporte, visando a redução do consumo de combustíveis fósseis e a diminuição das emissões de carbono. A logística reversa também deve ser considerada, garantindo que embalagens, recipientes e outros materiais descartáveis sejam destinados à reciclagem ou ao reaproveitamento, reduzindo a sobrecarga de resíduos sólidos no município.

Nas unidades escolares, a **conscientização sobre o consumo responsável e o combate ao desperdício de alimentos** deve ser incentivada por meio de ações educativas voltadas a alunos e profissionais da rede municipal de ensino. A implementação de sistemas de monitoramento de estoques e controle de porcionamento pode contribuir para evitar perdas desnecessárias de gêneros alimentícios, promovendo uma merenda escolar mais sustentável.

Por fim, o município pode adotar práticas de **eficiência energética e redução do consumo de água** nos processos relacionados ao armazenamento e distribuição dos alimentos, exigindo que os fornecedores utilizem equipamentos e estruturas que minimizem o desperdício desses recursos. Dessa forma, a contratação estará alinhada aos princípios da sustentabilidade, promovendo um fornecimento de merenda escolar ambientalmente responsável, eficiente e economicamente viável.

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de planejamento e contratação para a aquisição de gêneros alimentícios atende adequadamente às necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino em Martinópolis – CE.

Este parecer leva em consideração diversos aspectos, como a qualidade nutricional dos alimentos, a sustentabilidade do processo, a conformidade legal e a capacidade de fornecimento dos potenciais contratados.

Assim a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de Martinópolis/CE demonstra-se técnica, operacional e orçamentariamente adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a oferta contínua e de qualidade dos alimentos destinados aos estudantes.

Sob o aspecto **técnico**, a contratação assegura que os gêneros alimentícios adquiridos estejam em conformidade com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, garantindo o fornecimento de produtos seguros e de alto valor nutricional. Além disso, a exigência de fornecedores que cumpram requisitos sanitários e boas práticas de produção contribui para a qualidade da alimentação oferecida aos alunos.

Do ponto de vista **operacional**, a opção pela contratação de uma empresa especializada permite maior **eficiência logística**, garantindo que a entrega dos alimentos ocorra de forma **regular, organizada e dentro dos prazos estabelecidos**, evitando desabastecimento ou desperdícios. A centralização do fornecimento também reduz a carga administrativa da gestão municipal, permitindo um controle mais eficaz da distribuição dos gêneros alimentícios às



unidades escolares.

Já no aspecto **orçamentário**, a contratação via **Sistema de Registro de Preços (SRP)** possibilita **maior previsibilidade e controle dos gastos públicos**, permitindo aquisições conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compra imediata e integral dos produtos. Essa estratégia favorece a economicidade, assegurando a otimização dos recursos financeiros do município e evitando contratações emergenciais ou fragmentadas, que poderiam resultar em custos mais elevados.

Por fim, a contratação está **plenamente alinhada com a necessidade identificada**, garantindo que os alunos da rede municipal tenham acesso a uma merenda escolar de qualidade, em conformidade com as diretrizes nutricionais e pedagógicas. Além de promover a segurança alimentar e o desenvolvimento saudável das crianças, a medida contribui para o fortalecimento da gestão pública, garantindo maior eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta representa a **melhor alternativa para a Administração Pública Municipal**, atendendo integralmente aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade**, e assegurando o direito dos alunos a uma alimentação saudável e adequada.

Assim, é recomendado que se proceda com o processo licitatório conforme planejado, garantindo a implementação eficaz dessa política de alimentação escolar.

## **15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico



preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação.

<b>INTEGRANTE DEMANDANTE</b>	CHARLES ROBERTO GOMES	PORTARIA Nº 0102028/2025.
<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	FRANCISCA AMANDA DOS SANTOS	PORTARIA Nº 01/2025
<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>	DIANNA KRIS FERREIRA BARROS	PORTARIA Nº 01/2025



## ANEXO II – DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE.

Prezados Senhores,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Pregão Eletrônico, junto ao Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

DECLARAMOS, para fins do Pregão em pauta, sob penas da lei, junto ao Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....).

TERMO DE CONTATO PARA AQUISIÇÃO DE..... ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ..... E A EMPRESA.....

O ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.661.192/0001-26, com sede de sua ..... neste ato representado pelo....., Sr(a) ....., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., BAIRRO: ..... - ..... -CEP: ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico n. XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ato de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme custos dos lotes apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de



terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia



prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Martinópolis - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.



....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO  
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Martinópolis-CE, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento do Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 147-A, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Com órgãos participantes.



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	qtd Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	qtd Máxima	qtd Mínima	Valor Uni	Prazo garantia ou validade
X								